SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 13 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3730a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Em 13 de fevereiro de 2026 o MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas, nº 165, Centro, BAÍA FORMOSA, neste ato representado pela Sra. Camila Veras de Melo, inscrita no CPF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado no Município de BAÍA FORMOSA/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, para utilização em datas comemorativas do calendário de festividades do Município de BAÍA FORMOSA/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas Decreto Municipal nº 269/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de BAÍA FORMOSA/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:
Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP.
Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:
Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de BAÍA FORMOSA/RN.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.
Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R$ **252.999,95 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Fornecedor: **M R DE FIGUEIREDO FILHO SERVICOS**		
CNPJ: 59.943.479/0001-42	Telefone: 3605-0111	Email: contato@rufino.com.br
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, nº 1900, Monte Castelo, Parnamirim/RN, Cep: 59.146-220		
Representante: **Manoel Rufino Figueiredo Filho**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	Locação de 01 (um) Trio Elétrico, na modalidade PRANCHÃO, destinado a atender à programação oficial do Carnaval de Baía Formosa – EDIÇÃO 2026.	Dias	5	R$ 50.599,99	R$ 252.999,95

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:
O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.161.341/0001-50, com endereço à Rua Adauto Dornelas, nº 165, Centro, BAÍA FORMOSA;
O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o
seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não
respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP; e
Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos"
da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de BAÍA FORMOSA/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos do Decreto Municipal nº 269/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de BAÍA FORMOSA/RN, conforme o caso;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP; e Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP;
Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
Se o objeto está adequado para utilização;
Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP; e
Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP.
O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Nas hipóteses previstas na alínea "f" anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito)
horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:
Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:
Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
Não mantiver as condições de habilitação;
Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.
Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:
Pelo decurso do prazo de vigência;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Baía Formosa/RN, 13 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Representante Legal da Contratante

M R De Figueiredo Filho Servicos
MANOEL RUFINO FIGUEIREDO FILHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BA97B9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 005/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 147/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BACKLINE, COMPREENDENDO BATERIA COMPLETA E PERCUSSÃO COMPLETA, INCLUINDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO PERÍODO CARNAVALESCO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** , pelo valor de **R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, em favor de **E M DA SILVA LTDA** - CNPJ/CPF: **40.550.431/0001-46**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BB291E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 006/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 167/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS BLOCOS CARNAVALESCOS E NOS EVENTOS REALIZADOS NA PRAÇA DE EVENTOS, NO PERÍODO DOS SHOWS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS** , pelo valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, em favor de **JOÃO MARIA DE ARAUJO 03144684473** - CNPJ/CPF: **35.434.477/0001-60**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:46239719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 005/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BACKLINE, COMPREENDENDO BATERIA COMPLETA E PERCUSSÃO COMPLETA, INCLUINDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO PERÍODO CARNAVALESCO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: E M DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 40.550.431/0001-46.

VALOR.....: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:682FF154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 006/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS BLOCOS CARNAVALESCOS E NOS EVENTOS REALIZADOS NA PRAÇA DE EVENTOS, NO PERÍODO DOS SHOWS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.

CONTRATADO...: JOÃO MARIA DE ARAUJO 03144684473 - CNPJ/CPF: 35.434.477/0001-60.

VALOR.....: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9D13966F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **E M DA SILVA LTDA** - **CNPJ/CPF: 40.550.431/0001-46**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BACKLINE, COMPREENDENDO BATERIA COMPLETA E PERCUSSÃO COMPLETA, INCLUINDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO PERÍODO CARNAVALESCO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** , no valor de **R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:109DDE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JOAO MARIA DE ARAUJO 03144684473** - **CNPJ/CPF: 35.434.477/0001-60**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS BLOCOS CARNAVALESCOS E NOS EVENTOS REALIZADOS NA PRAÇA DE EVENTOS, NO PERÍODO DOS SHOWS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS** , no valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 12 de fevereiro de 2026

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:F28BAFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO:Empresa BK MUSIC LTDA, representante exclusiva da artista MICHELE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04;

OBJETO: Objeto do presente termo a inexigibilidade para contratação de show artístico da atração MICHELE ANDRADE, por intermédio da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001- 04, para apresentação artística no evento "Carnaval Ceará-Mirim 2026", no dia 17 de fevereiro de 2026, às 19h00 (dezenove horas), no Polo Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação foi autorizada através de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – P/Contratante;
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA – P/Contratado.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:063C0DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de **"PRISCILLA FREIRE"**, por intermédio da empresa PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.811.387/0001-12, para
apresentação artística no evento **"Carnaval Ceará-Mirim 2026",** a integrar a programação oficial do d**ia 17 de fevereiro de 2026**, com realização do show às 01h (uma hora) da madrugada do **dia 18 de fevereiro de 2026**, no Polo Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 12/02/2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99CF936F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda "**PEDRO LYAN",** porintermédio da Empresa TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADELTDA inscrita nº CNPJ Nº 54.000.589/0001-57, para
apresentação artística a ser realizada na programação do **dia 13 de fevereiro de 2026**, às 22h00 (vinte e duas horas), no **Polo Praia de Jacumã**, Municipio de Ceará- Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, *12/02/2026.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02EB78BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda "**BANDA MONTAGEM**", por intermédio da empresa **MJ PROMO – ME**,

inscrita no CNPJ nº **47.227.993/0001-00**, para apresentação artística no evento **"Carnaval Ceará-Mirim 2026"**, no dia **17 de fevereiro de 2026**, **às 01h00** (uma hora), **no Polo Praia de Muriú**, Município de **Ceará-Mirim/RN**, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, *12 de Fevereiro.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E695B52D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico de **"CÉSAR SOANATA"**, por intermédio de sua empresa M C A Neto Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.017.641/0001-87, para apresentação artística no evento **"Carnaval Ceará Mirim 2026"**, a serem realizadas n**os dias 14 e 16 de fevereiro de 2026**, às 22h00 (vinte e duas horas) e às 19h00 (dezenove horas), respectivamente, ambas com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), nos **Polos Praia de Muriú e Jacumã**, no Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, *12/02/2026.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2510E129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda **"PEDRO LUCAS"**, porintermédio da Empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICALEEVENTOSinscrita nº CNPJ Nº 27.266.216/0001-50, para apresentação artística a ser realizada na programaçãodo **dia 13 de fevereiro de 2026**, às 22h00 (vinte e duas horas), no **Polo Praia de Muriú**, Municipio de Ceará- Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, inscrito no CNPJ: 20.242.482/0001-01, totalizando o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, *12/02/2026.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAE5843B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico da Banda "**RENANCRUZ**", por intermédio da sua empresa 57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA, inscrita no CNPJ nº **57.671.838/0001-24**, para apresentação artística no evento "**Carnaval Ceará-Mirim 2026",** no **dia 18 de fevereiro de 2026**, às 22h00, no polo Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, totalizando o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, *12/02/2026*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C07CF993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar as rotinas e processos administrativos da área de tributação do município, buscando a otimização das receitas próprias, em observância aos princípios da eficiência e da capacidade contributiva, revisão normativa da legislação tributária municipal, gestão da transição tributária para o IBS, acompanhamento do processo de modernização da admin. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Fevereiro de 2026 até ás 08:00hrs pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Equador - RN, 13 de Fevereiro de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:178B46DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, especificamente para fornecimento de: trio elétrico (grande porte) e trio pranchão, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, eventos e turismo do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 3266/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.737.082/0001-54, no item 0002, valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3902F574

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da frota e locados do município, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 2830/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

IL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.545.416/0001-23, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010 e 0011, valor Global: R$ 353.832,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:28458383

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026

PROCESSO Nº: 225/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ nº 32.033.742/0001-00.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação de Arlan Souza e Banda Levaê, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***ARLAN DE SOUZA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:19490B91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2026

PROCESSO Nº: 195/2026*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: L&A EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 47.171.456/0001-88
OBJETO: contratação de pessoa jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Ju Moura, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 14 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Contratante

***Republicaçao por incorreção**

RAILLA CRISTINA PEREIRA ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B23EC26

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 24/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2026

PROCESSO Nº: 468/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: E P E PINTO ME, inscrito no CNPJ nº 46.061.150/0001-06.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação da BANDA PRISCYLA ARRAZO, durante o período carnavalesco do Município de Ipanguaçu, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	*ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO*
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:79FA664D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 25/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026

PROCESSO Nº: 253/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.
CONTRATADO: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, inscrito no CNPJ nº 53.150.277/0001-67.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Igor Karuzo, para o Carnaval de Ipanguaçu, no dia 17 de fevereiro de 2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	*IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA*
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E3849628

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 26/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026

PROCESSO Nº: 252/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: LIVIA MARA MENEZES FERREIRA 91364400359, inscrito no CNPJ nº 36.952.514/0001-94.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Lívia Mara, para o Carnaval de Ipanguaçu, no dia 16 de fevereiro de 2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	*LIVIA MARA MENEZES FERREIRA*
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:431A3091

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, M. N. F. COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 43.022.139/0001-49

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO,e** a Pessoa JurídicaM. N. F. COMÉRCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob o n°43.022.139/0001-49, sediada na rodovia BR 304, KM 106, sala 01 – Bairro: zona rural, na cidade de Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, dos Termos de Contrato nº 035/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa o

fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 035/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
4.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***MARIA NEUZA FERREIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3AC993E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Arlan Souza e Banda Levaê, para o Carnaval Ipanguaçu 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 2025/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.033.742/0001-00, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E29A95CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação da BANDA PRISCYLA ARRAZO, durante o período carnavalesco do Município de Ipanguaçu, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 – Processo Administrativo nº 468/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica E P E PINTO ME, inscrito no CNPJ nº 46.061.150/0001-06, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F831149

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação da BANDA SISTEMA, durante o período carnavalesco do Município de Ipanguaçu, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 467/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 inscrita no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3BC92CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Lívia Mara, para o Carnaval de Ipanguaçu, no dia 16 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 252/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: LIVIA MARA MENEZES FERREIRA 91364400359 ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.952.514/0001-94, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9BB2267D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico-musical, com a apresentação de Igor Karuzo, para o Carnaval de Ipanguaçu, no dia 17 de fevereiro de 2026, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 – Processo Administrativo nº 253/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.150.277/0001-67, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F4CA59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2026
DISPENSA N° 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; E C DA SILVA DIAS ME – CNPJ: 27.764.605/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município. VALOR GLOBAL: R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: I - GESTÃO/UNIDADE: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 0027 - EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER. III – PROJETO/ATIVIDADE: 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS 2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. IV - FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. V - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021;

SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maycon Douglas da Silva Dias – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8F2E393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 DISPENSA N° 010/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 010/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **E C DA SILVA DIAS ME – CNPJ: 27.764.605/0001-05,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **E C DA SILVA DIAS ME – CNPJ: 27.764.605/0001-05.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B4D0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 025/2026 - DISPENSA Nº 010/2026
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **E C DA SILVA DIAS ME – CNPJ: 27.764.605/0001-05**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EEEC46E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), referente ao período de Carnaval, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4EF5F776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 3266/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 025/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, especificamente para fornecimento de: trio elétrico (grande porte) e trio pranchão, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, eventos e turismo do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 17.737.082/0001-54	TELEFONE: (84) 9.9844-1346	EMAIL: lealturismosmg@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida dos Arrecifes, 1205, centro São Miguel do Gostoso / RN – CEP 59585-000		
REPRESENTANTE: OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA	CPF: 058.xxx.xxx-30	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN. (R$)	VAL. TOTAL(R$)
0002	**TRIO PRANCHÃO COM 02 OU 03 EIXOS**. TEMPO DA DIÁRIA: 12 HORAS **ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS:** - MÍNIMO 23 METROS DE COMPRIMENTO; - MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA; - ALTURA MÍNIMO DE 4,00 METROS DE ALTURA - ALTURA MAXIMA DE 5,00 METROS DE ALTURA COM VARANDA; - ALTURA PISO PALCO/CHÃO 1,20 METROS; - ALTURA PISO DE CIMA AO CHÃO 4,00 METROS; - PALCO COM 8,50 DE COMPRIMENTO POR 4,40 DE LARGURA; - P.A FRONTAL 4,40 M DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - P.A TRASEIRA 4,40 DE COMPRIMENTO POR 5,00 M DE LARGURA; - PISO DO PALCO REVESTIDO EM GRAMA SINTETICA; - ESCADA DE ACESSO; - ESCADAS DE EMERGÊNCIA. - 02 GERADORES, ELETRÔNICOS DE 180 KWA, COM COMANDO DIGITAL; - 01 CARRETA CAVALO MECÂNICO COM 02 OU 03 EIXOS TRAÇADO, REBAIXADA COM COMPATÍBIDADE AO PORTE DO TRIO; - 01 PRANCHA TRIO ELETRICO TIPO PRANCHÃO MEDIO PORTE MONTADA COM 02 OU 03 EIXOS REBAIXADA. **PERIFÉRICOS:** - 02 MIX CONSOLE DIGITAL DE 48 A 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEIS COM: (SOUNDCRAFT SÉRIES - VI3000 YAMAHA SÉRIES – PM5-D, CL5, QL5 E DM7, VENUE SERIES – PROFILE, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW E SC48, TODAS MARCA ORIGINAL; - PROCESSADOR LAKE LM 26 - PROCESSADOR XTA - PROCESSADORES DBX **SISTEMA DE P.A** **P.A FRENTE:** 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12’ RCF + 4 FALANTES DE 6’ RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 24 - SUB DE 18 POLEGADAS JBL **P.A FUNDO:** 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12’ RCF + 4 FALANTES DE 6’ RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 24 - SUB DE 18 POLEGADAS JBL **P.A LATERAL L:** 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12’ RCF + 4 FALANTES DE 6’ RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE **P.A LATERAL R:** 08 - CAIXAS DE ALTA (2 FALANTES DE 12’ RCF + 4 FALANTES DE 6’ RCF + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF) 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE **AMPLIFICADORES COMPATIVAL AO SISTEMA:** **FRENTE:** MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R FUNDO: MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R L. E R. MACHINE, DB SERIES OU STUDIO R **BACK LINE:** 01 - BATERIA ACÚTICA (CORPO); 01 - SIDE DE RETORNO PARA BATERIA; 01 - CUBO PARA BAIXO; 01 - CUBO PARA GUITARRA; 01 - CUBO PARA TECLADO; CARRAS PARA MICROFONE LP; 08 - CONES DE OUVIDO; 01 - KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 03 - MICROFONE SM 58, SEM FIO BETA SHURE; MICROFONES COM FIO SHURE SM 58; MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO 10 - DIRECT BOX; 08 - MONITORES DE CHÃO ATTACK (1 FALANTE DE 12’ + 1 DRIVE) 02 - SUB DE BATERIA CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. 01 – CAMARINS PARA ARTISTAS PRINCIPAL: CONTENDO; - 01 - BANHEIRO - 01 - AR-CONDICIONADO; - 02 SOFA EM COURO OU DERIVADOS PARA CONVIDADOS; - 01 ESPELO DE 1,70 X 0,60 - 01 FRIGOBAR - 01 CAIXA TERMICA - 01 ARMARIO COM BALCÃO - 01 MICRO-ONDAS - 01 TOMADAS COM INVERSOR PARA 110W SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BÁSICA: 01 MESA CONTROLADORA PARA TODO SISTEMA; 16 REFLETORES DE LED 18X12W RGBW; 04 STROBO ATOMIC 3000W; 04 MINI BRUTE LED 4 LÂMPADAS; 04 REFLETOR LED COB 200W; 01 MAQUINAS DE FUMAÇA FOG TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTA DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS	DIÁRIA	12	20.000,00	200.000,00

	(NOVA). **EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO AO TRIO PRANCHÃO:** - CARRETA TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE MONTADA COM 02 OU 03 EIXOS REBAIXADA, TRACIONADA POR CAVALO MECÂNICO TRAÇADO COMPATÍVEL AO PORTE DO TRIO; - O RESPONSÁVEL PELO TRIO DEVERÁ INSTALAR EXTINTORES DE CO2, PÓ QUIMICO E ÁGUA PRESSURIZADA EM LOCAIS BEM VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, CONFORME RECOMENDAÇÃO NT 12 E SINALIZAÇÃO DE SAIDA DE EMERGÊNCIA NAS ESCADAS CONFORME NT 14. - INSTALAR LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA EM LOCAIS DE ACESSO, PALCO, CAMARIMS E CASA DE MAQUINAS; - DEVE ENTREGAR AO AGENTE DO CORPO DE BOMBEIROS AS NOTAS FISCAIS DOS REFERIDOS EXTINTORES, DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. - DEVERÁ ENTREGAR AINDA A ART DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DA SONORIZAÇÃO EM DIAS. - NO TRIO DEVERÁ CONTER AINDA CORRIMÃO NAS ESCADAS. - SINALIZAÇÃO DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIAS. - NO TRIO DEVERÁ CONTER AINDA CORRIMÃO NAS ESCADAS.				
Valor Global (R$)					**200.000,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8164A450

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 27/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2026

PROCESSO Nº: 467/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 ME, inscrito no CNPJ nº 38.051.708/0001-44.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show artístico musical, com a apresentação da BANDA SISTEMA, durante o período carnavalesco do Município de Ipanguaçu, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1BC5C78C
